



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 52/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO
VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 46/2020
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS Nº 52/2020 – EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção complementar simplificada de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020 das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa e da Portaria nº 45/2018 da CAPES que dispõe sobre a concessão de bolsas e regime de colaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- 1.2. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto.

2. VAGAS

2.1. São disponibilizadas vagas para cadastro reserva de residentes dos cursos de licenciatura do IFRS, dos seguintes *campi*:

a) Bento Gonçalves:

- cadastro reserva de estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;
- cadastro reserva de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

b) Canoas:

- cadastro reserva de estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

c) Caxias do Sul:

- cadastro reserva de estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Estará apto a participar da seleção o candidato que:

3.2. Estiver regularmente matriculado e/ou cursando APNPs em um dos cursos de licenciatura abaixo relacionados:

- Licenciatura em Matemática do *campus* Bento Gonçalves;
- Licenciatura em Matemática do *campus* Canoas;
- Licenciatura em Matemática do *campus* Caxias do Sul;
- Licenciatura em Pedagogia do *campus* Bento Gonçalves.

3.3. Tiver cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o curso ou estiver cursando a partir do 5º (quinto) semestre do curso.

3.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;

3.5. Declarar ter disponibilidade de dedicar 25 h por mês ao longo de 18 meses de vigência do projeto.

3.6. Não mantiver relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

3.7. Firmar termo de compromisso.

4. DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

4.2. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.3. O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo,

em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão estar registrada em ata, assinada pelos presentes.

- 4.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição da Residência Pedagógica.
- 4.5. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.
- 4.6. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

5. ATRIBUIÇÕES

- 5.1. São atribuições dos residentes selecionados para participação no projeto:
 - 5.1.1. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
 - 5.1.2. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
 - 5.1.3. cumprir a carga horária de residência estabelecida na portaria nº259/2020 da CAPES;
 - 5.1.4. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
 - 5.1.5. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - 5.1.6. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- 5.2. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades elaborado conjuntamente com docente orientador e preceptor, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período de 10/11/2020 até às 23h 59min de 13/11/2020, através do formulário disponível em http://abre.ai/rp_2.
- 6.2. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload do histórico escolar no formato .PDF;

- 6.3. Caso o estudante esteja com a matrícula trancada, mas cursando APNPs, deverá fazer o upload de documento que comprove sua inscrição nas referidas atividades.
- 6.4. É necessário um login Gmail para submissão do formulário. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.
- 6.5. Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão homologadas todas as inscrições de estudantes que atendem aos requisitos do item 3 deste edital e cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido com arquivo(s) corretamente submetido(s).
- 7.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente pelo coeficiente de rendimento expresso no histórico escolar ou pelo percentual de horas integralizadas no caso de históricos que não contenham coeficiente de progressão.
- 7.3. O critério de desempate será o candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- 7.4. O resultado final das inscrições homologadas e a classificação serão publicados na página do IFRS, no dia 16/11/2020, até às 12h.
- 7.5. Serão recebidos recursos da homologação e classificação entre 12h e 17h do dia 16/11/2020 através do e-mail residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.1. O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;
- 8.2. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.
- 8.3. Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.
- 8.4. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.
- 8.5. Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, equipamentos e internet para atividades remotas ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.
- 8.6. Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital Nº 46/2020 na página do IFRS	28/09/2020	www.ifrs.edu.br
Lançamento do Edital complementar Nº 52/2020	10/11/2020	www.ifrs.edu.br
Período de inscrições	10/11/2020 a 13/11/2020	Através do link http://abre.ai/rp_2
Publicação da homologação e classificação dos inscritos	Até às 12h de 16/11/2020	www.ifrs.edu.br
Recursos da homologação e da classificação	Entre 12h e 17h de 16/11/2020	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	17/11/2020	www.ifrs.edu.br

Bento Gonçalves, 10 de novembro de 2020.

Julio Xandro Heck

Reitor do IFRS

